

do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1804, DE 19 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.729.814-8/2012, de interesse de **FÊNIX - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da Quadra 09, situados às ruas El Grego, São Domingos e Alameda Velazques, Setor Gentil Meirelles, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/18	ÁREA	3.161,23m²
Frente para a Rua El Grego		79,03m
Fundo, confrontando com a Alameda Velazques		75,74m
Lado direito, confrontando com os lotes 09 e 10		39,22m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua São Domingos		33,54m
Pela linha curva		D=9,87m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1805, DE 19 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.484.388-9/2011, de interesse de **HAMILTON AFONSO FERREIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 14, da Quadra E, situados à Avenida Bela Vista e Rua Pirineus, Jardim Bela Vista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13/14	ÁREA	887,50m²
Frente para a Avenida Bela Vista		25,00m
Fundo, confrontando com o Lote 12		30,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 15		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Pirineus		25,00m
Pela linha de chanfrado - Avenida Bela Vista com Rua Pirineus		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1806, DE 19 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições